

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025**

1 PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D, Bloco d3, Efapi, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, portador do CPF sob o nº ***.060.869-**, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 04, 05, 06, 07, 08 e 12, do ano de 2023 e as Resoluções nº 03 e 04 do ano de 2025, todas do CISAMOSC, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021

TIPO: Menor preço por ITEM;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15h00 do dia 29 de maio de 2025 até às 08h do dia 11 de junho de 2025;

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h15 do dia 11 de junho de 2025;

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30 do dia 11 de junho de 2025;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF);

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso identificado”.

1.1 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS:

LOCAL: Sede do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina;

ENDEREÇO: Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D, Bloco D3, Efapi, Município de Chapecó/SC, CEP 89.809-900;

PREGOEIRO(A): Gabriel Augusto Buche

E-MAIL: administrativo2@cisamosc.sc.gov.br e administrativo3@cisamosc.sc.gov.br

TELEFONE: (49) 3199-4900

WHATSAPP: (49) 98909-2461

2 DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do fornecimento parcelado de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPMEs)**, destinados ao uso dos Municípios Consorciados ao órgão Gerenciador, na condição de **Órgãos Participantes** desta licitação, conforme os

quantitativos estimados no Anexo I, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, o que não obriga o CIS-AMOSC e nem os municípios consorciados a adquirirem a totalidade das mesmas.

2.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

2.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

2.6. O CIS-AMOSC, na condição de Órgão Gerenciador, será responsável pela condução dos procedimentos relativos ao registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços desta licitação compartilhada.

3. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO:

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por Ata de Registro de Preços, pela emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.2 A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelos Municípios Consorciados, profissional devidamente qualificado e habilitado na área de Técnico em Órtese e Prótese, com registro regular no respectivo conselho de classe, para deslocar-se até qualquer um dos 54 (cinquenta e quatro) municípios consorciados, visando à confecção adequada e personalizada das órteses, próteses e materiais especiais (OPMs) fornecidos, em especial quanto aos itens feitos sob medida.

3.2.1. Os deslocamentos do profissional serão agendados com o prazo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência pela Administração, e a Contratada deverá garantir o comparecimento na data e horário agendado.

3.2.2. Os custos com deslocamento, alimentação, estadia e quaisquer outras despesas relacionadas à prestação desses serviços correrão por conta exclusiva da Contratada, não sendo devidos quaisquer valores adicionais pela Administração;

3.2.3. A não observância do prazo ou o não envio de profissional qualificado e regularmente habilitado ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual por inexecução parcial ou total.

3.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico;

3.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

3.5. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.5.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.5.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.6 Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega definitiva e aceitação do item pelo Órgão participante, conforme termo de recebimento;

3.6.1. Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a prestar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, todos os serviços de assistência técnica necessários à correção de falhas, defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado dos produtos, incluindo, quando necessário, substituição de peças ou componentes, ajustes ou correções técnicas e troca do item defeituoso, caso não seja possível o reparo.

3.6.2. O atendimento à solicitação de assistência técnica deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a comunicação formal da administração ou unidade requisitante.

3.6.3. Quando for necessário o recolhimento do item para análise ou conserto, o transporte será de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de reposição imediata, se necessário à continuidade do tratamento do paciente.

3.7. Os itens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, e obrigatoriamente estar **regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, com apresentação dos respectivos registros, autorizações e certificações exigidas, quando for o caso, especialmente no que tange à segurança, eficácia e rastreabilidade dos produtos.

4. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO

4.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIS-AMOSC ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. Havendo divergência entre as especificações do sistema e a do Edital, prevalecerá as deste Edital.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, devendo observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos



valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

7.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.6. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.7. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração.

7.8. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e



l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIS-AMOSC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

8.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

8.11. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.



8.12. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará a desclassificação prévia da Empresa licitante.

8.13. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.14. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.15. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

8.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.18. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.19. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISAMOSC, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

8.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.21. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

8.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.23. Para a composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até dois dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) deverá ser limitada a dois dígitos após a vírgula. Caso haja algum dígito adicional, independentemente da quantidade, ele será desconsiderado



8.24. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca.

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 9.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 9.22. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.22.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.
- 9.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.
- 9.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras



Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.25. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, hipótese em que a sessão pública será suspensa.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.14 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá ser realizada pesquisa de mercado ou outra avaliação interna de preços.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, considerando a Lei n.º 14.133/2021.

11. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

A PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ CONTER:

- a) O nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) As folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entrega dos itens no Consórcio, encargos sociais e inclusive despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e/ou federais, e tudo mais que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) Conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 20 (vinte) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Compra, emitida exclusivamente pelo Órgão Gerenciador;
- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no Anexo II deste



Edital;

- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III;
- k) Ciência de que o prazo de pagamento não inferior ao 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo¹ da mercadoria e da nota fiscal.

12. VALIDADE/GARANTIA DOS ITENS

12.1. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses, contados a partir da data da efetiva entrega.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

13.2. Para habilitação na presente licitação, será exigido o encaminhamento, via sistema, dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração com documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG e CPF, a fim de comprovar os poderes do Outorgado;
- c) Declaração Unificada (Anexo III), declarando que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como com os atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, e que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

II. Cumpre e acata as normas estabelecidas no presente Edital, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que encaminha os documentos necessários

III. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



V. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI. Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;

VII. Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados;

VIII. Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. Não possui, entre os sócios, pessoa vinculada ao quadro de servidores do CIS-AMOSC e dos Municípios consorciados

Obs.: Se for Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a condição.

d) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>);

II. Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO VIII); ou

III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

IV. Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.

VI. Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ANEXO IX).

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedido pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica;
- m) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa
- n) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- o) **PROVA DE REGULARIDADE perante o Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, abrangendo os créditos não tributários definidos na Lei nº 4.320/64.**
- o.1) A prova de regularidade obtida junto ao Consórcio CISAMOSC, que deverá ser solicitada exclusivamente através da plataforma eletrônica 1Doc, acesso no link: <https://cisamosc.1doc.com.br/atendimento>.
- o.2) A critério do Pregoeiro, a prova de regularidade poderá ser fornecida quando solicitada dentro do prazo previsto para apresentação dos documentos de habilitação.
- o.3) As licitantes participantes que não possuem contratos administrativos ou ata de registro de preços ativos com o CISAMOSC estão dispensados de apresentar a Prova de Regularidade do item 13.2 “o”.
- p) Para comprovação da situação econômico-financeira: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, da Empresa Licitante, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.
- p.1) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- p.2) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:
- p.2.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);*
- II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);*
- III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).*



p.3). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

p.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor NOME Nº DA CARTERIA PROFISSIONAL devidamente registrada no C.R.C. (Conselho Regional de contabilidade).

p.5) Os documentos acima referidos poderão ser dispensados de apresentação nas hipóteses expressas no art. 70, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Será **exigido atestado de capacidade técnica**, fornecido por empresas contratantes anteriores, comprovando a experiência da licitante na execução de serviços de fornecimento de materiais médicos e odontológicos com características semelhantes às exigidas neste Termo de Referência. O atestado de capacidade técnica deverá conter:

- a) A descrição detalhada dos serviços realizados, incluindo as quantidades e especificações dos materiais fornecidos;
- b) O período de execução do contrato e as condições de fornecimento, incluindo quaisquer condições especiais de armazenamento ou transporte, quando aplicáveis;
- c) A confirmação de que o fornecimento foi realizado com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo para a administração pública;
- d) A identificação e dados completos da empresa contratante anterior, incluindo o nome e telefone para contato.

13.3.1.1 Caso a empresa não tenha experiência em fornecimento de materiais objeto desta licitação de maneira direta, poderá apresentar atestados de capacidade técnica que envolvam fornecimento de bens ou serviços com características técnicas, operacionais e de logística semelhantes aos exigidos neste Termo de Referência, desde que o atestado comprove sua capacidade de atender a requisitos de qualidade, segurança e conformidade regulamentar exigidos.

13.3.1.2 A exigência de atestado de capacidade técnica poderá ser flexibilizada caso a licitante comprove, por meio de outro tipo de documentação técnica, que tem competência e capacidade para realizar o fornecimento dos materiais, desde que respeitados os parâmetros de segurança e qualidade exigidos, como relatórios de auditoria, certificados de conformidade com normas técnicas, ou outros documentos pertinentes que atestem a experiência e adequação da empresa.

13.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14;

13.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no tópico 12.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores do Cadastro de Reservas, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

13.5. Os documentos devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

13.6. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação;

13.6.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição;

13.7. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) Apresentada em original, por cópia, eletrônico ou qualquer outro meio expressamente admitidos pela Administração.

13.8. Após o envio dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época de abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.

13.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9.1. Fica facultado ao Pregoeiro (a) a abertura de diligência, em prazo não superior a 30 (trinta) minutos, para que a licitante complemente documento de habilitação para o saneamento falhas e omissões formais e de baixa materialidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação e com prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de entrega dos mesmos;

a.1) Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a prestar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, todos os serviços de assistência técnica necessários à correção de falhas, defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado dos produtos, incluindo, quando necessário, substituição de peças ou componentes, ajustes ou correções técnicas e troca do item defeituoso, caso não seja possível o reparo.

a.2) O atendimento à solicitação de assistência técnica deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a comunicação formal da administração ou unidade requisitante.

a.3) Quando for necessário o recolhimento do item para análise ou conserto, o transporte será de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de reposição imediata, se necessário à continuidade do tratamento do paciente.

b) Fornecer, sempre que solicitado pelos Municípios Consorciados, profissional devidamente qualificado e habilitado na área de Técnico em Órtese e Prótese, com



registro regular no respectivo conselho de classe, para deslocar-se até qualquer um dos 54 (cinquenta e quatro) municípios consorciados, visando à confecção adequada e personalizada das órteses, próteses e materiais especiais (OPMs) fornecidos

b.1) Os deslocamentos do profissional serão agendados previamente pela Administração, e a Contratada deverá garantir o comparecimento em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação formal.

b.2) Os custos com deslocamento, alimentação, estadia e quaisquer outras despesas relacionadas à prestação desse serviços correrão por conta exclusiva da Contratada, não sendo devidos quaisquer valores adicionais pela Administração;

b.3) A não observância do prazo ou o não envio de profissional qualificado e regularmente habilitado ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual por inexecução parcial ou total.

c) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, no local, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta, correspondente ao previsto no Termo de Referência (Anexo I);

d) Entregar os produtos solicitados nos locais indicados no Termo de Referência (ANEXO I)

e) Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

f) Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico do Órgão Gerenciador (dir.programa@cisamosc.sc.gov.br, contabilidade@cisamosc.sc.gov.br). Também deverá encaminhar cópia do arquivo XML oriundo da emissão do DANFE junto ao processo administrativo vinculado ao sistema 1Doc (mesmo procedimento em que recebeu Autorização de Compra/Ordem de Compra);

g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

h) O recebimento, pela empresa, das Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Compras, será confirmado pelo sistema 1Doc, que identifica com data e hora o usuário que recebeu e visualizou o documento.

i) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

j) Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

m) Comunicar ao CIS-AMOSC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que

antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. No mesmo prazo, poderá requerer, por argumentação e motivação plausível, dilação do prazo de entrega dos itens.

n) Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, devendo protocolar na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

16.1.1. Somente serão admitidas as impugnações do Edital que forem realizados por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA, www.portaldecompraspublicas.com.br, “Acesso Identificado”, sendo aceita até a data limite estipulada no item 16.1;

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16.5. Em caso de alegação de indisponibilidade do sistema eletrônico para a realização do protocolo de impugnação ou de pedidos de esclarecimento, o impugnante deverá comprovar, no momento do protocolo da impugnação ou do pedido de esclarecimento via e-mail, a ocorrência da falha técnica que impossibilitou a utilização do sistema.

16.5.1. Para comprovação da alegada indisponibilidade, o impugnante deverá apresentar relatório detalhado, incluindo capturas de tela e outros registros técnicos que evidenciem a falha do sistema. Este relatório deve ser anexado ao protocolo da impugnação ou do pedido de esclarecimento. Caso a indisponibilidade não seja comprovada conforme as exigências estabelecidas, a impugnação ou o pedido de esclarecimento será considerado intempestivo e, portanto, não será analisado.

16.6. A Comissão de Licitação se reserva o direito de verificar a autenticidade da alegação de indisponibilidade do sistema e tomar as medidas necessárias para assegurar a integridade e a conformidade dos processos.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

17.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC) e o Fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

17.1.1. Em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado o período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas;

17.1.2. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores, conforme ANEXO VI.

17.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, e conforme estimativa de consumo, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;

17.2.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação;

17.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio eletrônico, através de certificado digital ou através de *login* e senha, dentro do Sistema 1DOC (<https://cisamosc.1doc.com.br/b.php?s=cisamosc&pg=o/login&erro=t>);

17.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo;

17.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo;

17.6. Excetuados os fornecedores melhor classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

17.6.1. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

17.7. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado;

17.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços, diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza o artigo 124, II, d", da Lei 14.133/2021;

18.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, **as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.**

18.3. **As solicitações de reequilíbrio econômico, somente deverão ser protocolados entre as datas de 10 a 20 do mês corrente**, via plataforma eletrônica 1Doc disponibilizada no sítio do Consórcio CISAMOSC (<https://cisamosc.1doc.com.br/atendimento>). Não serão analisados os pedidos de reequilíbrio ou desistência em datas diversas.

18.4. Todos os requerimentos encaminhados, deverão estar acompanhados dos documentos que comprovam a ocorrência do objeto solicitado.

19. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, contra os seguintes atos da Administração:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada unilateralmente e por escrito pela Administração.

19.2. Também caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, em relação a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.3. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea "a" do item 19.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. A apreciação do recurso ocorrerá em fase única.

19.4. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou proferiu a decisão recorrida, que, caso não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após o encerramento do prazo para apresentação das razões do recurso.

19.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.7. O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser interposto exclusivamente por meio da **PLATAFORMA ELETRÔNICA**: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até a data limite estipulada pelo Pregoeiro(a).

19.7.1. Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico, o participante deverá comprovar o problema e encaminhar a justificativa, juntamente com o recurso ou pedido



de reconsideração, por meio de **e-mail**, dentro do prazo estabelecido. O e-mail deverá ser enviado para o endereço eletrônico indicado no edital.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. Não sendo interpostos recursos ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório ao Secretário Executivo/Presidente do Consórcio para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e homologação.

19.10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.10.1. As causas para rescisão contratual estão estabelecidas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao fornecedor, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC), bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra e multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, a partir do 6º dia, até a efetiva entrega, limitada a 30 (trinta) dias, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto;
- d) Rescisão do contrato, cancelamento do Registro de Preços e aplicação de multa de 15% (quinze por cento) por inexecução contratual, calculada sobre o valor total da contratação, caso o prazo de entrega seja ultrapassado por 30 (trinta) dias;
- e) O fornecedor poderá ser responsabilizado pelo valor de perdas e danos, caso o descumprimento gere prejuízos ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Participantes, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- f) Declaração de inidoneidade, conforme art. 156, IV, e §§ 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021.

19.10.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.10.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, que será precedida de abertura de processo administrativo, com ampla defesa assegurada, encerradas todas as fases, e mantida a decisão que reconheceu a aplicação da penalidade, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias para pagamento voluntário, sob pena de o valor ser descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ao fornecedor.

19.11. Antes de formalizar o contrato, o Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC) emitirá relatório e certidão dos cadastros do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). Esses documentos serão utilizados para verificar possíveis impedimentos e débitos trabalhistas, devendo ser anexados ao respectivo processo licitatório, conforme disposto no art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021.



20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

20.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.1.3. – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

20.2. – No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

I. Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II. Não entregar os itens constantes na nota de empenho ou autorização de fornecimento dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Recusar-se a reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos praticados no mercado;

IV. Quando houver razões de interesse público que justifiquem o cancelamento;

V. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI. Ser declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC), ou com qualquer um dos Entes Consorciados, conforme o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público para operacionalizar e automatizar os procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

21.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses acima previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado. Nesse caso, o cancelamento poderá ocorrer:

I. Por motivo de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor, desde que justificado e aceito pela Administração.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo² da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC, TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.

23.1.1. Os pagamentos, via transferência bancária efetuados em agência bancária diversa do Banco do Brasil, estarão sujeitos ao desconto da taxa efetiva do TED, DOC.

23.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

23.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

23.4. A contratada estará sujeita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), pelo fornecimento de bens, produtos, ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução normativa 1.234/12 e alterações, da Receita Federal, bem como Resolução nº.34 de 02 de junho de 2023.

23.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

23.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CIS-AMOSC apenas a verificação do resultado obtido.

23.7. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15(quinze) dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços.



23.7.1. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

23.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes no ANEXO I, bem como totalidade dos preços registrados em Ata de Registro de Preços.

23.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

23.10. A Contratada deverá apresentar, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos dentro do prazo de validade:

- a) **Certidão Negativa de Débito (CND)** relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) **Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;**
- c) **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);**
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

23.11 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada por fiscal designado pelo Órgão Gerenciador.

25. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A adesão ao registro de preços por órgão não participante poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

- I - exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital, estaduais ou municipais;
- II - mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- III - demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- IV - realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor do registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato.

25.2. Deverá ser observado, além dos critérios acima, o disposto no art. 7º e seguintes da Resolução nº 007/2023 de 09 de fevereiro de 2023.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

26.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



26.3. A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO III), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

26.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

26.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico oficial: <https://cisamosc.sc.gov.br/>, e no Diário Oficial dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>).

26.6. Detalhes não citados expressamente no Edital, mas que a boa técnica indique como necessários para o fornecimento adequado dos produtos, não deverão ser omitidos. Não serão aceitas justificativas para a não apresentação desses detalhes.

26.7. O PRESIDENTE do CIS-AMOSC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.8. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

26.8.1. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou por meio do e-mail: administrativo2@cisamosc.sc.gov.br.

26.8.2. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitados fora dos parâmetros descritos no item 26.8.1 (como, por exemplo, por meio de "e-mail" não autorizado) não serão respondidas, visando garantir a transparência e a conformidade com as normas estabelecidas.

26.8.3. As previsões dos itens 26.8, 26.8.1 e 26.8.2 se referem a dúvidas e esclarecimentos pré-abertura da sessão pública. Eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração (dentre outros requerimentos) com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos por meio de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste Edital.

26.9. O Portal de Compras Públicas ou o CIS-AMOSC não se responsabilizam pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial no que diz respeito à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços, bem como quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 62/2024, do Consórcio Interfederativo de Saúde do oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

26.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA
FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Chapecó/SC, 29 de maio de 2025.

[assinado digitalmente]

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA (CISAMOSC)
Geísa Muller de Oliveira
Diretora Executiva CISAMOSC**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o escopo do Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – **CISAMOSC**, abordando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação.

1.2. O Termo de Referência (TR) é o documento essencial para a contratação de bens e serviços, contendo os parâmetros e elementos descritivos previstos no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, §1º, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021. Este documento sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, incluindo a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com a indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

1.3. O presente Termo de Referência integra a instrução do processo licitatório destinado ao atendimento das demandas dos entes consorciados ao **CISAMOSC** para a prestação de serviços públicos na área de saúde. Este foi precedido pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o qual está acostado aos autos do presente processo licitatório e concluiu pela maior vantagem na aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPMEs) para atendimento às necessidades dos municípios consorciados.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 OBJETO

2.1.1. O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)**, necessário para suprir as necessidades dos entes Consorciados.

2.1.2. Na definição do objeto foi considerada uma diversidade de produtos que atendam às necessidades públicas, não existindo nenhum item que possui apenas um tipo ou modelo que atenda à demanda dos órgãos e entidades dos Entes da Federação, consequentemente sem nenhum direcionamento para determinadas marcas ou modelos.

2.1.3. O descritivo completo e informações pertinentes de cada item a ser licitado constam nos autos do processo licitatório em que se insere o presente Termo de Referência e estarão anexas ao Edital, constituindo parte integrante dele.

2.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados de natureza comum, de fornecimento contínuo e de qualidade comum.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais.

2.3.2. Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União (Súmula TCU nº 247), o parcelamento do objeto é regra, sendo a não adoção do parcelamento devidamente justificada, especialmente quando o agrupamento em lotes for utilizado, para evitar prejuízos à concorrência e à economia de escala:

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.3.3. Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

2.4 QUANTITATIVOS

2.4.1. Após consulta de intenção de registro de preço, foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos entes consorciados.

2.4.2. Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos abaixo discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1		Unidade	ÓRTESE TIPO SARMIENTO PARA ÚMERO Órteses para fratura de úmero, tipo Sarmiento, confeccionada em Polipropileno. Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.02.027-0. Apresentar Catálogo
2		Unidade	ÓRTESE GENUPODÁLICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO – Órtese genupodálico bivalvada tipo sarmiento confeccionada em termoplástico rígido (polipropileno). Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.02.012-1



3		Unidade	ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO - Órtese tipo talas com revestimento interno e fechamento em velcro. Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.02.007-5
4		Par	CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ O NÚMERO 45 (PAR) - Calçados ortopédicos com contrafortes rígidos lateral ou medialmente, para manutenção postural em pés com desvios. Quando utilizados com órteses de Hastes metálicas podem receber correias em T para Varus ou Valgo. Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.01.007-0. Os tamanhos dos calçados ortopédicos serão declarados na ordem de compra.
5		Unidade	ÓRTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT- Órtese (TLSO) pré-fabricada ou confeccionada em metal e termoplástico tipo colete para sustentação tóraco-lombar em hiperextensão, com porção anterior rígida tipo Bahler ou Jewett. Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.02.029-6
6		Unidade	ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL - Órtese (HCO), tipo cervical, em espuma firme bivalvada com reforço em plástico, tipo philadelphia, com apoio mentoniano. Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.09.001-4
7		Unidade	ÓRTESE TORÁCICA COLETE DINÂMICO DE COMPRESSÃO TORÁCICA - Órtese (TO) torácica tipo colete dinâmico compressor para tratamento de pectus excavatum e pectus carinatum, confeccionado em metal leve ou termoplástico rígido. Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.02.032-6
8		Unidade	ÓRTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA) - Órtese (LSO) tipo colete de Putti para região Lombo-Sacra confeccionada em tecido resistente, quatro (4) hastes metálicas ou de plástico posteriormente, fechamento anterior por velcro ou fivelas com correias. Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.02.001-6
9		Unidade	ÓRTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO) - Órtese (TLSO), tipo colete Putti para a região tóraco-lombo-sacra, confeccionada em tecido resistente, quatro (4) hastes metálicas ou de plástico posteriormente, fechamento anterior por velcro ou fivelas com correias. Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.02.002-4
10		Par	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33 (PAR) - Palmilhas para sustentação dos arcos plantares em couro e EVA, até o número trinta e três (33). Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.01.016-9. Os tamanhos das palmilhas serão declarados na ordem de compra.



11		Par	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR) - Palmilhas para sustentação dos arcos plantares em couro e EVA para adultos, acima do número trinta e quatro (34). Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.01.017-7. Os tamanhos das palmilhas serão declarados na ordem de compra
12		Unidade	ÓRTESE SUSPENSÓRIO DE PAVLIK - Órtese para luxação congênita do quadril tipo suspensório Pavlik. Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.02.026-1
13		Par	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR) – Bengala canadense em alumínio com braçadeira não articulável, regulagem para ajustamento da altura. Ponteiras em borracha resistentes (par). Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.01.011-8
14		Unidade	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS - Andador fixo-articulado em alumínio, regulável na altura, punhadura em borracha ou espuma recoberta, com quatro (4) ponteiras de borracha resistentes. Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.01.001-0
15		Par	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA (PAR) - Muleta axilar tubular de alumínio, para uso permanente, com apoio axilar emborrachado, injetado ou almofadado, manoplas de altura reguláveis, hastes duplas de comprimento ajustáveis na altura, ponteiras de borracha resistentes. Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.01.013-4
16		Unidade	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO - Cadeira de rodas para banho com assento sanitário, confeccionada em alumínio ou aço tubular, pintura eletrostática, estrutura a permitir o encaixe sobre vaso sanitário normal. Braços fixos, encosto padrão, providos de quatro rodas pequenas, com pneus maciços, sendo as traseiras fixas e as dianteiras giratórias, freio bilateral com sistema esticador, apoio para os pés. Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.01.003-7
17		Unidade	PALMILHA PARA PÉS COM DEFORMIDADES – PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA - Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.01.014-2
18		Unidade	PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS - PALMILHAS ESPECIAIS PARA PÉS NEUROPÁTICOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA. (PAR). Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.01.015-0
19		Unidade	CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33 (PAR) - CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO, DE DISCREPANCIA NO COMPRIMENTO ENTRE MEMBROS INFERIORES



			ACIMA DE 12 MILÍMETROS. - Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.01.009-6
20		Unidade	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45 (PAR) - CALCADOS ORTOPEDICOS CONFECCIONADOS COM FORRAÇÃO E SOLADOS ESPECIAIS, QUE PODEM OU NÃO SEREM ADAPTADOS AS ORTESES OU PALMILHAS. - Item padronizado na tabela SIGTAP/SUS código 07.01.01.006-1
21		Unidade	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL ÓRTESE SUROPODÁLICA, UNILATERAL, INFANTIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE. SIGTAP 07.01.02.021-0
22		Unidade	ÓRTESE SUROPODÁLICA ADULTO SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO - ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE. SIGTAP 07.01.02.022-9
23		Unidade	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL) ÓRTESE SUROPODÁLICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, SEM ARTICULAÇÃO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE. SIGTAP 07.01.02.023-7
24		Unidade	ÓRTESE SUROPODÁLICA METÁLICA (ADULTO) - ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL, ADULTO, COM HASTES LATERAIS DE ALUMÍNIO OU DE AÇO, ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO. SIGTAP 07.01.02.024-5
25		Unidade	ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO) - ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO COM ARTICULAÇÃO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE. SIGTAP 07.01.02.025-3
26		Unidade	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO TIPO PADRÃO - Cadeira de rodas confeccionada em tubos de alumínio/liga metálica/aço, cromada ou com pintura eletrostática, dobrável ou desmontável, braços removíveis com ou sem regulagem de altura, manopla (ou punho) com ou sem ajuste de altura, apoio de cabeça regulável em altura e profundidade, encosto reclinável em nylon ou couro resistente; cinto obrigatório (podendo ser faixa torácica larga adaptada ao encosto ou cinto camiseta de quatro pontos ou cinto pélvico); assento em tecido nylon ou couro sintético, almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 3 cm de espessura,



			forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com ou sem aros de propulsão e com ou sem pinos sobre os aros; freio bilateral; pneus traseiros maciços ou infláveis; rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis, com rolamentos blindados nos eixos; pedais com regulagem de altura e eleváveis (até extensão completa dos joelhos), rebatíveis, giratórios e removíveis; suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com rodas anti-tombo; quick release obrigatório nas rodas traseiras e opcionais nas dianteiras.
27		Unidade	CADEIRA DE RODAS INFANTIL (TIPO PADRÃO) - Cadeira de rodas tipo padrão (infantil/juvenil), confeccionada em tubos de alumínio/liga metálica/aço, cromada ou com pintura eletrostática; dobrável; braços removíveis; encosto padrão em nylon ou couro resistente, assento em tecido de nylon ou couro sintético, com almofada em espuma de alta densidade com no mínimo 03 (três) cm de espessura, forrada com mesmo tecido e velcro para fixação; grandes rodas traseiras com aros de propulsão, pneus traseiros maciços ou infláveis; freio bilateral; pequenas rodas dianteiras com pneus maciços ou infláveis com rolamentos blindados nos eixos; pedais com regulagem de altura e rebatíveis, podendo ser removíveis ou não, podendo ser giratórios ou não, podendo ser eleváveis ou não, suporte para panturrilhas e/ou posterior ao calcanhar; com ou sem roda anti-tombo, com quick release nas rodas traseiras.

2.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.5.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

2.6.1. A especificação dos produtos requerida pelo art. 40. §1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos dos itens e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de

vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, I e o art. 18, VIII, ambos do referido texto legal.

3.2. Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto.

3.3. Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, §1º da Lei Federal 14.133/21 que “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, §1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

3.4. Sendo assim, considerando a descrição da solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, destaca-se o início pela produção, ou seja, a produção dos equipamentos médicos e odontológicos ocorre utilizando diversos tipos de matéria prima, sendo metais, plástico, vidro e demais compostos que garantem o funcionamento do equipamento em sua produção. Além desses materiais mais conhecidos, para fabricação desses itens, também estão inclusos uma variedade de substâncias químicas, em dosagens e formulação que garantem a segurança ao seu uso.

3.5. Tratando-se de equipamentos para uso em saúde, que em sua maioria, é composta de materiais com funcionalidades complexas e disponível para uso contínuo, sua guarda é realizada em local apropriado após o seu correto uso. Além da ergonomia e sua estética, que na escolha do consumidor final, pode ser um diferencial.

3.6. Outro ponto importante a ser destacado, mesmo antes da entrega e efetiva comercialização do equipamento ao usuário, é importante que seja feito testes no equipamento para verificação não somente de falha, mas para qualquer outra anormalidade (botões soltos, falta de parafusos, carcaça apresentando pontos de ferrugens, limpeza em geral etc.) possam ser corrigidos.

3.7. A distribuição deve seguir uma cadeia de cuidados desde a sua saída da fábrica até o seu efetivo uso, mantendo intacta a sua embalagem e composição. Os produtos precisam estar bem acondicionados, para que fatores externos não modifiquem a sua forma ou danifiquem à sua forma original e embalagem. Os equipamentos precisam estar armazenados em local livre de poeira, umidade ou qualquer tempestividade que cause danos ao produto.

3.8. O transporte, seja qual for o meio utilizado, precisa seguir os mesmos preceitos de cuidados de conservação até a sua efetiva entrega aos entes da federação.

3.9. O transporte, destes equipamentos, é permitido por meios convencionais como rodoviário e/ou aéreo desde que seja mantida a integridade dos materiais contidos nas embalagens.

3.10. O fabricante ao finalizar a produção deve envolver o material com, por exemplo, papel bolha, espuma ou isopor e acondicionar esse material dentro de outra embalagem para que esse objeto não sofra nenhuma avaria durante o processo de transporte até o cliente final. É importante salientar que o cliente final tem o direito de

receber o material em perfeitas condições para uso imediato e, se for o caso, para montagem do material.

3.11. As embalagens devem respeitar o limite máximo de empilhamento e, devem ser mantidas em local seco, arejado, sem a incidência direto do sol e livre de umidade.

3.12. Os materiais listados neste documento, requerem uma manutenção preventiva para manter as boas condições de higiene, limpeza, desinfecção, armazenamento, local livre de umidade, de exposição solar direta e animais, além do bom uso, com isso tornando a vida útil duradoura a ponto de possibilitar o uso contínuo por tempo indeterminado.

3.13. Em último caso, quando necessário, o reparo ou manutenção dos equipamentos, estes devem ser enviados para empresa autorizada para realização da assistência técnica seja para o conserto ou mesmo substituição do equipamento.

3.14. A solução contempla não apenas o fornecimento dos materiais, mas também a **prestação de serviços especializados por profissional técnico habilitado na área de Órtese e Prótese**, que deverá realizar, sempre que necessário, as medições in loco dos pacientes nos municípios atendidos, assegurando o ajuste preciso e a funcionalidade dos produtos.

3.15. Sendo assim, com base no Estudo Técnico Preliminar, o tipo de solução mais vantajosa é a aquisição através de processo licitatório por meio do sistema de registro de preços, sendo este o que mais se aproxima dos requisitos definidos e a que promove maior competição entre os licitantes, levando em conta a economicidade, a eficácia, a eficiência, a padronização e as práticas de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, previstas nos desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas documentos deste processo licitatório e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento, e desde que prévia e devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas, sistema eletrônico de licitações, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2 A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados.

4.3. É necessário manter as seguintes condições de habilitação exigidas na licitação:

4.3.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa,

para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT)
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa

i) **PROVA DE REGULARIDADE perante o Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CISAMOSC, abrangendo os créditos não tributários definidos na Lei nº 4.320/64.**³

i1) A prova de regularidade obtida junto ao Consórcio CISAMOSC, que deverá ser solicitada exclusivamente através da plataforma eletrônica 1Doc, acesso no link: <https://cisamosc.1doc.com.br/atendimento>.

i.2) As licitantes participantes que não possuem contratos administrativo ou ata de registro de preços ativos com o CISAMOSC estão dispensados de apresentar a Prova de Regularidade do item 4.3.1 “i”.

j) Declaração Unificada (Anexo III), declarando que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como com os atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, e que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

II. Cumpre e acata as normas estabelecidas no presente Edital, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que encaminha os documentos necessários

III. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

³ A certidão solicitada abrange todos os valores pendentes de pagamento pelas empresas fornecedoras, em decorrência de aplicação de penalidade de multa referente às atas de registro de preços eventualmente vigentes, em razão de irregularidade na execução dos serviços/fornecimento de itens.



V. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI. Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;

VII. Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados;

VIII. Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. Não possui, entre os sócios, pessoa vinculada ao quadro de servidores do CISAMOSC e dos Municípios consorciados.

4.3.2 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração com documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG e CPF, a fim de comprovar os poderes do Outorgado;

4.3.3 Qualificação Econômico – Financeiro:

a) Para comprovação da situação econômico-financeira: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, da Empresa Licitante, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.2) Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

a.2.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

a.3). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração ou visto assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor NOME Nº DA CARTERIA PROFISSIONAL devidamente registrada no C.R.C. (Conselho Regional de contabilidade).

a.5) Os documentos acima referidos poderão ser dispensados de apresentação nas hipóteses expressas no art. 70, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4 Qualificação Técnica:

4.3.4.1 Será exigido atestado de capacidade técnica, fornecido por empresas contratantes anteriores, comprovando a experiência da licitante na execução de serviços de fornecimento de materiais médicos e odontológicos com características semelhantes às exigidas neste Termo de Referência. O atestado de capacidade técnica deverá conter:

- a) A descrição detalhada dos serviços realizados, incluindo as quantidades e especificações dos materiais fornecidos;
- b) O período de execução do contrato e as condições de fornecimento, incluindo quaisquer condições especiais de armazenamento ou transporte, quando aplicáveis;
- c) A confirmação de que o fornecimento foi realizado com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo para a administração pública;
- d) A identificação e dados completos da empresa contratante anterior, incluindo o nome e telefone para contato.

4.3.4.3 Caso a empresa não tenha experiência em fornecimento dos materiais objeto desta licitação de maneira direta, poderá apresentar atestados de capacidade técnica que envolvam fornecimento de bens ou serviços com características técnicas, operacionais e de logística semelhantes aos exigidos neste Termo de Referência, desde que o atestado comprove sua capacidade de atender a requisitos de qualidade, segurança e conformidade regulamentar exigidos.

4.3.4.4 A exigência de atestado de capacidade técnica poderá ser flexibilizada caso a licitante comprove, por meio de outro tipo de documentação técnica, que tem competência e capacidade para realizar o fornecimento dos materiais, desde que respeitados os parâmetros de segurança e qualidade exigidos, como relatórios de auditoria, certificados de conformidade com normas técnicas, ou outros documentos pertinentes que atestem a experiência e adequação da empresa.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O CISAMOSC atualmente conta com um quadro de 54 municípios consorciados e a aquisição de materiais médicos surgiu das demandas destes municípios.

5.2. Com base nesta demanda, foi elaborada uma consulta aos municípios com previsão de



consumo destes materiais no período de 12 meses, o que resultou na quantidade estimada no item 2.4 deste Termo de Referência.

5.3. Ainda, os materiais poderão ser adquiridos de forma gradativa, à medida que houver necessidade. Sendo assim, reserva-se o direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando a necessidade concreta, necessária para suprir a demanda.

5.5. Importante mencionar que o critério utilizado na estimativa do valor foi a média e a pesquisa observou as diretrizes constantes na Lei 14.133/21. Desta forma, em anexo, encontra-se a Memória de Cálculos contendo os valores obtidos, orçamentos e os métodos aplicados para estimativa.

5.6. Foram realizadas diversas pesquisas em sites especializados, aos fornecedores, bem como buscas junto a contratações similares de outros entes públicos para fins de parâmetros de estimativa de valores

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício 2025 e seguintes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Através da licitação realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, será selecionado como fornecedor de cada item, aquele que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições constantes nos descritivos dos itens deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

7.2. EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO

7.2.1. Nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico ou físico dos itens que apresentarem essa condição no descritivo, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nos descritivos dos itens, no presente Termo de Referência e no Edital.

7.2.2. Nos casos dos itens que apresentarem a exigência de amostra em **formato eletrônico**, o licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa dos lances.

7.2.2.1. O prazo estabelecido no item 7.2.2 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de forma justificada, caso haja necessidade, ou por solicitação escrita e devidamente



justificada do licitante, formulada antes do término do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.2.2.2. A amostra em formato eletrônico deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e demais informações necessárias para a avaliação técnica do item pela Equipe designada pelo CISAMOSC. Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico constante no Edital ou no Termo de Referência; a descrição deverá corresponder à realidade do produto ofertado. Além disso, a amostra deverá ser apresentada com imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura ou outras formas visuais) que possibilitem a identificação visual precisa do objeto ofertado.

7.2.2.3. Caso o catálogo ou prospecto apresente omissões na descrição de algum item ou de suas composições, será aceita uma declaração complementar, que deverá descrever detalhadamente a especificação ausente, incluindo a afirmação de compromisso da licitante em entregar o item conforme a descrição fornecida.

7.2.2.4. A documentação referente às amostras eletrônicas deverá ser enviada exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas, conforme as instruções previstas no Edital.

7.2.3. As amostras eletrônicas serão analisadas pela comissão designada pelo CISAMOSC, e, caso atendam às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade. Caso as amostras não sejam apresentadas dentro do prazo estabelecido, ou não atendam às especificações requeridas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame. Nesse caso, será solicitada e analisada a amostra do licitante subsequente, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

7.2.4. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer natureza por conta da análise e emissão de laudo técnico, independentemente do resultado final da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, através da abertura de Pedidos, a serem gerenciados pelo Órgão Gerenciador.

8.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

8.4. Os municípios consorciados deverão realizar a solicitação de fornecimento ao CISAMOSC, por meio eletrônico, indicando os itens e a descrição nos casos em que estes possuem mais de uma opção em seu descritivo, bem como as quantidades.

8.5. No momento da entrega o fiscal designado pelo Município deverá realizar a conferência dos itens, verificando a quantidade dos itens, a qualidade e a conformidade com o solicitado.

8.6. Os municípios consorciados deverão comunicar ao Consórcio o recebimento dos materiais solicitados.

8.6.1. No recebimento, caso for verificado que os itens foram entregados em desconformidade com solicitado, com defeitos, avarias ou fora do prazo de validade, o responsável do Município deverá realizar um comunicado formal detalhado ao Consórcio para que sejam adotadas as devidas medidas.

8.7. Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega definitiva e aceitação do item pelo Órgão participante, conforme termo de recebimento;

8.7.1. Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a prestar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, todos os serviços de assistência técnica necessários à correção de falhas, defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado dos produtos, incluindo, quando necessário, substituição de peças ou componentes, ajustes ou correções técnicas e troca do item defeituoso, caso não seja possível o reparo.

8.7.2. O atendimento à solicitação de assistência técnica deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a comunicação formal da administração ou unidade requisitante.

8.7.3. Quando for necessário o recolhimento do item para análise ou conserto, o transporte será de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de reposição imediata, se necessário à continuidade do tratamento do paciente.

8.8. Os itens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, e obrigatoriamente estar **regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, com apresentação dos respectivos registros, autorizações e certificações exigidas, quando for o caso, especialmente no que tange à segurança, eficácia e rastreabilidade dos produtos.

8.2 A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelos Municípios Consorciados, profissional devidamente qualificado e habilitado na área de Técnico em Órtese e Prótese, com registro regular no respectivo conselho de classe, para deslocar-se até qualquer um dos 54 (cinquenta e quatro) municípios consorciados, visando à confecção adequada e personalizada das órteses, próteses e materiais especiais (OPMs) fornecidos.

8.2.1. Os deslocamentos do profissional serão agendados previamente pela Administração, e a Contratada deverá garantir o comparecimento em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação formal.

8.2.2. Os custos com deslocamento, alimentação, estadia e quaisquer outras despesas relacionadas à prestação desse serviços correrão por conta exclusiva da Contratada, não sendo devidos quaisquer valores adicionais pela Administração;

8.2.3. A não observância do prazo ou o não envio de profissional qualificado e regularmente habilitado ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual por inexecução parcial ou total.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



9.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

9.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados será realizada pelo Órgão Gerenciador por meio da emissão de nota de empenho de despesa e da autorização de fornecimento de compra. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada ao fornecedor por meio eletrônico.

9.3. O Fornecedor deverá realizar a entrega dos itens conforme as especificações e quantidades constantes na autorização de fornecimento, nos locais indicados no Edital e na Ata de Registro de Preços. Juntamente com a entrega, o fornecedor deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, além de enviar o arquivo XML da nota fiscal para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento. Todas as despesas associadas ao transporte, manuseio e entrega dos materiais nos órgãos ou entidades participantes serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, conforme estipulado no contrato.

9.4. É de total responsabilidade do fornecedor realizar o transporte adequado e manter todos os materiais a serem entregues em condições de armazenamento que garantam sua eficiência, integridade e qualidade, desde a saída do ponto de origem até o local de entrega. O fornecedor deverá adotar medidas que assegurem que os produtos não sejam danificados durante o transporte e manuseio.

9.5. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou à troca de produtos, incluindo despesas de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, e deslocamento de pessoal, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor. O fornecedor deverá, ainda, garantir que qualquer serviço de manutenção ou troca seja realizado no prazo estabelecido, sem ônus para o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes.

9.6. Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas, que protejam adequadamente os materiais contra danos físicos, e que atendam às exigências de segurança e saúde aplicáveis, conforme descrito no Edital e nas normas pertinentes. As embalagens devem ser adequadas ao tipo de produto e ao modo de transporte utilizado.

9.7. O Órgão Gerenciador está autorizado a aplicar penalidades, de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços e no contrato, em caso de descumprimento das condições pactuadas, das especificações técnicas ou das obrigações contratuais. As penalidades serão aplicadas observando o devido processo administrativo, com garantia do direito à ampla defesa e ao contraditório. As penalidades poderão incluir advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e descredenciamento, conforme a gravidade da infração.

9.8. A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Gerenciador, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo.

9.9. Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Órgão Gerenciador deverá designar um fiscal de contrato e um representante da administração pública para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados. O fiscal



de contrato será responsável por garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas corretamente e que os produtos ou serviços entregues estejam de acordo com o estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência. O fiscal também deverá monitorar o cumprimento dos prazos e a qualidade das entregas. A fiscalização será realizada conforme os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento da execução contratual, que deverão ser disponibilizados aos Órgãos Participantes.

10. ENTREGA DO OBJETO

10.1. Os itens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, e obrigatoriamente estar **regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, com apresentação dos respectivos registros, autorizações e certificações exigidas, quando for o caso, especialmente no que tange à segurança, eficácia e rastreabilidade dos produtos.

10.2 A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelos Municípios Consorciados, profissional devidamente qualificado e habilitado na área de Técnico em Órtese e Prótese, com registro regular no respectivo conselho de classe, para deslocar-se até qualquer um dos 54 (cinquenta e quatro) municípios consorciados, visando à confecção adequada e personalizada das órteses, próteses e materiais especiais (OPMs) fornecidos.

10.2.1. Os deslocamentos do profissional serão agendados previamente pela Administração, e a Contratada deverá garantir o comparecimento em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação formal.

10.2.2. Os custos com deslocamento, alimentação, estadia e quaisquer outras despesas relacionadas à prestação desses serviços correrão por conta exclusiva da Contratada, não sendo devidos quaisquer valores adicionais pela Administração;

10.2.3. A não observância do prazo ou o não envio de profissional qualificado e regularmente habilitado ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual por inexecução parcial ou total.

10.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
JUPIÁ	Rua Piaui, 367 - Centro - Jupiá - Santa Catarina - CEP: 89839-000
FORMOSA DO SUL	Rua Antonio Cella, 585 – Centro – Formosa do Sul/SC
BOM JESUS	Rua Rogerio Pessoa da Silva, 436, Centro, Bom Jesus/SC
SÃO BERNARDINO	Rua Veronica Scheid, 1012 – Centro – São Bernardino/SC
ARABUTÃ	Rua João Gosenheimer, 285, Centro, Arabutã/SC, CEP: 89.740-000



LACERDÓPOLIS	Rua 7 de Setembro, 1600, Centro – Lacerdópolis/SC
IPUMIRIM	Rua Bento Gonçalves, 445 – Centro – Ipumirim/SC, CEP: 89.790-000
PLANALTO ALEGRE	Rua Nove de Julho, Centro, Planalto Alegre/SC
SANTIAGO DO SUL	Rua Bertolo Nespola, 610 – Centro – CEP: 89.854-000
SUL BRASIL	Av. Dr. José Leal Filho, 431, Centro – Sul Brasil/SC, CEP: 89855-000
CAMPO ERÊ	Av. Bandeirantes, 48, Centro – Campo Erê/SC, CEP: 89.980-000
QUILOMBO	Rua Joaçaba, 35, Centro – Quilombo/SC
JARDINÓPOLIS	Av. Santo Antônio, 255, Jardinópolis/SC, CEP: 89848-000
NOVA ERECHIM	Rua São Cristóvão, 174, Centro – Nova Erechim/SC, CEP: 89865-000
NOVO HORIZONTE	Avenida Castelo Branco, nº 24, Centro – Novo Horizonte/SC, CEP: 89.998-000
SERRA ALTA	Rua Almirante Barroso, 525, Centro – Serra Alta/SC
PERITIBA	Rua Senador Nereu Ramos, 187, Centro – Peritiba/SC, CEP: 89750-000
GUATAMBU	Rua Dante Travi, 377 - Loteamento Abílio Dal Piva - Centro – Guatambu/SC
CHAPECÓ	Rua São Domingos, 120D - Líder – Chapecó/SC, CEP: 89805-273
IPUAÇU	Rua Machado, 416, Centro – Unidade de Saúde Central, Ipuacu/SC, CEP: 89832-000
PAIAL	Av. Júlio Bender, 720, Centro – Paial/SC
XAXIM	Rua Silvio Lunardi, 1805 – Bairro Guarany – Xaxim/SC
XANXERÊ	Rua Clovis Zambenedeti, 150 – Bairro São Pedro – Xanxerê/SC
ALTO BELA VISTA	Rua Carlos Alberto Tessmann, nº 38, Centro – Alto Bela Vista/SC, CEP: 89730-000
ÁGUAS FRIAS	Rua Maria Gotardo Galon, 349, Águas Frias/SC, CEP: 89843-000
SÃO CARLOS	Rua Concórdia, nº 100, Centro – São Carlos/SC
JABORÁ	Rua Carlos Gomes, 1073, Jaborá/SC, CEP: 89677-000
ÁGUAS DE CHAPECÓ	Av. Joinville, nº 311, Centro – Águas de Chapecó/SC, CEP: 89883-000
SÃO LOURENÇO DO OESTE	Rua Rui Barbosa, 291, Centro – São Lourenço do Oeste/SC
IRATI	Rua João Beux Sobrinho, 200, Irati/SC, CEP: 89856-000
LAJEADO GRANDE	Rua Avenida América, 760 – Centro – Lajeado Grande/SC
CORONEL FREITAS	Rua Minas Gerais, 361, Centro – Coronel Freitas/SC, CEP: 89840-000
VARGEÃO	Rua Mamante Danielli, Nº 122, Centro – Vargeão/SC
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	Avenida Dezanete de Fevereiro, 374, Centro – Presidente Castello Branco/SC, CEP: 89745-000
ARVOREDO	Rua Sete de Setembro, nº 115, Centro – Arvoredo/SC, CEP: 89778-000



FAXINAL DOS GUEDES	Rua Santa Catarina, nº 250, Centro – Faxinal dos Guedes/SC
CORONEL MARTINS	Rua Araranguá, 51, Centro – Coronel Martins/SC, CEP: 89837-000
CORDILHEIRA ALTA	Rua Maria Ranzan, 319, Cordilheira Alta/SC, CEP: 89819-000
CAXAMBU DO SUL	Rua Cristiano Perosa, 307 – Centro – Caxambu do Sul/SC
ABELARDO LUZ	Rodovia ABL, 40 – Arthur Andreis, Abelardo Luz/SC, CEP: 89830-000
SÃO DOMINGOS	Rua Amazonas, 375, Abramo Miguel Preto – São Domingos/SC, CEP: 89835-000
MAREMA	Rua Voluntários da Pátria, 177, Centro – Marema/SC, CEP: 89.860-000
NOVA ITABERABA	Rua Frei Liberato, 30-44, Nova Itaberaba/sc, CEP: 89.818-000
OURO VERDE	Rua João Maria Conrado, s/n, Centro, Unidade Básica de Saúde de Ouro Verde – Ouro Verde/SC – Cep: 89.834-000
PASSOS MAIA	Rua Ângelo Dalla Vecchia, n.49, Centro – Passos Maia/SC, CEP: 89.687-000
PINHALZINHO	Rua Aracaju, nº225, Centro – Pinhalzinho/SC – CEP: 89.870-000
PONTE SERRADA	Rua Vitório Zoti, n. 541, Centro Municipal de Saúde – Ponte Serrada/SC – CEP: 89.683-000
ENTRE RIOS	Rua Todinho, n. 176, Centro – Entre Rios/SC – Secretaria de Saúde
GALVÃO	Rua Vital Brasil, nº 413-473, Unidade de Saúde 24 horas – Galvão/SC, CEP: 89.838-000
SEARA	Rua Sétimo Casarotto, Centro de Saúde - Seara/SC – CEP: 89.770-000
IRANI	Rua Rosalino Rodrigues, n. 476, Centro, Secretaria de Saúde, Irani/sc, CEP: 89.680-000
ITÁ	Rua Quatro, Bairro Natureza, Unidade Básica de Saúde Central, Itá/sc, Cep: 89.760-000
UNIÃO DO OESTE	Rua Chapecó, 501, Posto de Saúde Municipal, União do Oeste/sc, CEP: 89.845-000
XAVANTINA	Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Centro, Xavantina/sc, CEP: 89;780-000

10.4. O fornecedor poderá comunicar ao CISAMOSC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega conforme acordado. No mesmo prazo, poderá requerer, de forma argumentada e com justificativa plausível, a dilação do prazo de entrega dos itens. A aprovação ou não da solicitação será analisada pelo CISAMOSC, levando em consideração as circunstâncias do pedido.

10.5. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, incluindo transporte e manuseio dos itens, serão de responsabilidade do fornecedor. Este deverá garantir que o transporte seja adequado e que os itens sejam mantidos em perfeitas condições de armazenamento durante o trajeto, assegurando a eficiência e a qualidade dos produtos entregues.

10.6. O processo de solicitação de pedidos pelos municípios será realizado conforme a demanda e necessidade de cada órgão participante, com base na Ata de Registro de Preços vigente. O fornecedor deverá manter uma comunicação clara com o CISAMOSC para coordenação e envio de pedidos. O CISAMOSC, por sua vez, deverá assegurar que todos os órgãos participantes tenham acesso às informações de acompanhamento do fornecimento.

10.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo de cada órgão participante, conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante, conforme disposições previstas na Cláusula Décima Segunda. Caso o objeto do contrato esteja em desacordo com as disposições do contrato, do Edital ou do Termo de Referência, poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, de acordo com as disposições legais e contratuais.

10.8 Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega definitiva e aceitação do item pelo Órgão participante, conforme termo de recebimento;

10.8.1. Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a prestar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, todos os serviços de assistência técnica necessários à correção de falhas, defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado dos produtos, incluindo, quando necessário, substituição de peças ou componentes, ajustes ou correções técnicas e troca do item defeituoso, caso não seja possível o reparo.

10.8.2. O atendimento à solicitação de assistência técnica deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a comunicação formal da administração ou unidade requisitante.

10.8.3. Quando for necessário o recolhimento do item para análise ou conserto, o transporte será de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de reposição imediata, se necessário à continuidade do tratamento do paciente.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Por se tratar de simples aquisição de bens comuns, inexistem critérios de medição a serem fixados.

11.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente).



11.2.2. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços.

11.2.3. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

11.2.4. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

12.1. A comissão responsável pela análise e avaliação das amostras eletrônicas, conforme disposto na Cláusula 7.2.4, será designada por meio de resolução ou portaria do CIS-AMOSC, que conterá os nomes dos empregados públicos dos municípios consorciados ou de outros agentes públicos que o CIS-AMOSC considerar necessário para compor a comissão.

12.2. A comissão terá a responsabilidade de analisar os catálogos apresentadas pelos licitantes, conforme os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, além de emitir o Laudo de Aceitabilidade conforme o item 7.2.4.

12.3. A comissão atuará com imparcialidade, transparência e objetividade, assegurando que todas as análises sejam realizadas de acordo com os parâmetros técnicos e legais estabelecidos no Edital, não sendo devida ao licitante qualquer indenização, reparação ou compensação por parte do CIS-AMOSC, em razão da análise, emissão do laudo técnico ou envio das amostras, conforme disposto na Cláusula 7.2.5.

Chapecó-SC, 29 de maio de 2025.

Daniela da Silva Batista,
Técnico Administrativo

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a aquisição do objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com todas as estipulações estabelecidas no respectivo Edital e seus Anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da Empresa:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante Legal e Cargo:

RG e CPF do Representante Legal:

Endereço Comercial:

Telefone:

2 – PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	MARC	UNIT	TOTA
	O			A	(R\$)	L (R\$)
[Número do Item]	[Descrição do Item]	[Unidade]	[Quantidade]	[Marca]	[Preço Unitário]	[Preço Total]
[Número do Item]	[Descrição do Item]	[Unidade]	[Quantidade]	[Marca]	[Preço Unitário]	[Preço Total]

Valor Total da Proposta Comercial: R\$ [Valor Total da Proposta]

Valor por extenso: (_____)

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da licitação.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, inclusive com o prazo para pagamento de até o **30º (trigésimo) dia** do mês posterior à data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal.

5. RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA:

Declaramos que estamos cientes da necessidade de retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, conforme previsto na Instrução Normativa 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal, bem como na Resolução nº 34 de 02 de junho de 2023.

6. PENALIDADES:

Declaramos que estamos cientes de que, na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a mesma será precedida de abertura de processo administrativo, assegurada a ampla defesa. Caso a decisão que reconheça a penalidade seja mantida, o fornecedor terá o prazo de **10 (dez) dias** para pagamento voluntário, sob pena de o valor ser descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ao fornecedor.



7. INCLUSÃO DE DESPESAS:

Declaramos ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, como transporte, seguro, embalagem e outras despesas que porventura possam ser necessárias para a entrega dos produtos conforme as especificações.

8. COMPROMISSO DE ASSINATURA:

Caso nossa proposta seja adjudicada, ou parte dela, nos comprometemos a assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo estabelecido, conforme os termos do Edital.

9. DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE:

Para fins de legalidade, firmamos a presente proposta comercial, estando cientes e de pleno acordo com todas as disposições do Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

1. Ao Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, Chapecó – SC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr (a). _____, portador(a) do CPF nº. _____, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como com os atos normativos pertinentes expedidos pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina, e que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Cumpre e acata as normas estabelecidas no presente Edital, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre todos os requisitos de habilitação, e que encaminha os documentos necessários;

c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14, da Lei nº 14.133 de 2021, bem como não se enquadra em nenhuma das condições de impossibilidade de participação do certame previstas neste Edital;

g) Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Consórcio e seus entes consorciados;

h) Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Não possui, entre os sócios, pessoa vinculada ao quadro de servidores do CIS-AMOSC e dos Municípios consorciados.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos pela empresa.

2. DADOS BANCÁRIOS:



INFORMAÇÃO	
NOME DO BANCO	[Nome do Banco]
CIDADE	[Cidade]
Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA – PESSOA JURÍDICA	[Número da Agência]
Nº DA CONTA CORRENTE – PESSOA JURÍDICA	[Número da Conta Corrente]
NOME DO TITULAR DA CONTA CORRENTE – PESSOA JURÍDICA	[Nome do Titular da Conta]

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS:

INFORMAÇÃO	
NOME COMPLETO	[Nome Completo]
CARGO/FUNÇÃO	[Cargo ou Função]
Nº IDENTIDADE	[Número da Identidade]
Nº CPF	[Número do CPF]
TELEFONE PARA CONTATO	[Telefone]

3. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

Declaramos que o endereço eletrônico da empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alertas de avisos, notificações e decisões administrativas é:

E-mail: [Endereço de e-mail]

** Caso a empresa possua mais de um endereço eletrônico, os seguintes devem ser informados, sendo especificado qual é o principal e quais são os secundários:*

- E-mail Principal: [E-mail Principal]
- E-mail Secundário: [E-mail Secundário]
- E-mail Secundário: [E-mail Secundário]

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL:

Declaramos estar cientes de que o representante legal acima indicado será o signatário do “Contrato/Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico dentro do Sistema 1Doc, utilizando certificado digital ou login e senha cadastrados.

Declaramos, ainda, que somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico ao da habilitação e proposta na licitação, conforme informado acima.

_____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (ME ou EPP).
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)
_____, portador da carteira de identidade nº
_____ e inscrito no CNPJ sob o nº _____,
declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que não celebrou contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta
licitação, em conformidade com o previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de
15 de dezembro de 2006, e do §2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

_____, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante Legal (digital)

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

Aos ...dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Servidão Anjo da Guarda, 295-D, Bloco T, bairro Efapi, CEP: 89.809-900, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor JADER ADRIEL DANIELLI, brasileiro, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, portador do CPF sob o nº ***.060.869-**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS DE** Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuacu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominado **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM** Registrar os Preços em favor da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, nº, na cidade de, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 03/2025 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPMEs)**, para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio INTERFEDERATIVO de Saúde – CIS-AMOSC, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I do Edital de Pregão, que vincula o Termo de Referência, a partir da assinatura do presente instrumento pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..	..	..	.	..	.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS



2.1. A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:

- a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante;
- b) o número da Ata e o número da Autorização de Compra;
- c) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- d) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
- e) o valor unitário e total;
- f) a dotação orçamentária;
- g) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Os itens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, e obrigatoriamente estar **regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, com apresentação dos respectivos registros, autorizações e certificações exigidas, quando for o caso, especialmente no que tange à segurança, eficácia e rastreabilidade dos produtos.

3.2. A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelos Municípios Consorciados, profissional devidamente qualificado e habilitado na área de Técnico em Órtese e Prótese, com registro regular no respectivo conselho de classe, para deslocar-se até qualquer um dos 54 (cinquenta e quatro) municípios consorciados, visando à confecção adequada e personalizada das órteses, próteses e materiais especiais (OPMs) fornecidos.

3.2.1. Os deslocamentos do profissional serão agendados previamente pela Administração, e a Contratada deverá garantir o comparecimento em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação formal.

3.2.2. Os custos com deslocamento, alimentação, estadia e quaisquer outras despesas relacionadas à prestação desses serviços correrão por conta exclusiva da Contratada, não sendo devidos quaisquer valores adicionais pela Administração;

3.2.3. A não observância do prazo ou o não envio de profissional qualificado e regularmente habilitado ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual por inexecução parcial ou total.

Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados da data da entrega definitiva e aceitação do item pelo Órgão participante, conforme termo de recebimento;

3.3. Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a prestar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, todos os serviços de assistência técnica necessários à correção de falhas, defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado dos produtos, incluindo, quando necessário, substituição de peças ou componentes, ajustes ou correções técnicas e troca do item defeituoso, caso não seja possível o reparo.

3.3.1. O atendimento à solicitação de assistência técnica deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a comunicação formal da administração ou unidade requisitante.



3.3.2. Quando for necessário o recolhimento do item para análise ou conserto, o transporte será de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de reposição imediata, se necessário à continuidade do tratamento do paciente.

3.4. Os materiais deverão ser entregues no local indicado Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s).

3.4.1 As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços, conforme pedidos realizados:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
JUPIÁ	Rua Piaui, 367 - Centro - Jupiá - Santa Catarina - CEP: 89839-000
FORMOSA DO SUL	Rua Antonio Cella, 585 – Centro – Formosa do Sul/SC
BOM JESUS	Rua Rogerio Pessoa da Silva, 436, Centro, Bom Jesus/SC
SÃO BERNARDINO	Rua Veronica Scheid, 1012 – Centro – São Bernardino/SC
ARABUTÃ	Rua João Gosenheimer, 285, Centro, Arabutã/SC, CEP: 89.740-000
LACERDÓPOLIS	Rua 7 de Setembro, 1600, Centro – Lacerdópolis/SC
IPUMIRIM	Rua Bento Gonçalves, 445 – Centro – Ipumirim/SC, CEP: 89.790-000
PLANALTO ALEGRE	Rua Nove de Julho, Centro, Planalto Alegre/SC
SANTIAGO DO SUL	Rua Bertolo Nespolo, 610 – Centro – CEP: 89.854-000
SUL BRASIL	Av. Dr. José Leal Filho, 431, Centro – Sul Brasil/SC, CEP: 89855-000
CAMPO ERÊ	Av. Bandeirantes, 48, Centro – Campo Erê/SC, CEP: 89.980-000
QUILOMBO	Rua Joaçaba, 35, Centro – Quilombo/SC
JARDINÓPOLIS	Av. Santo Antônio, 255, Jardinópolis/SC, CEP: 89848-000
NOVA ERECHIM	Rua São Cristóvão, 174, Centro – Nova Erechim/SC, CEP: 89865-000
NOVO HORIZONTE	Avenida Castelo Branco, nº 24, Centro – Novo Horizonte/SC, CEP: 89.998-000
SERRA ALTA	Rua Almirante Barroso, 525, Centro – Serra Alta/SC
PERITIBA	Rua Senador Nereu Ramos, 187, Centro – Peritiba/SC, CEP: 89750-000
GUATAMBU	Rua Dante Travi, 377 - Loteamento Abílio Dal Piva - Centro – Guatambu/SC
CHAPECÓ	Rua São Domingos, 120D - Líder – Chapecó/SC, CEP: 89805-273
IPUAÇU	Rua Machado, 416, Centro – Ipuacu/SC, CEP: 89832-000
PAIAL	Av. Júlio Bender, 720, Centro – Paial/SC
XAXIM	Rua Silvio Lunardi, 1805 – Bairro Guarany – Xaxim/SC
XANXERÊ	Rua Clovis Zambenedeti, 150 – Bairro São Pedro – Xanxerê/SC
ALTO BELA VISTA	Rua Carlos Alberto Tessmann, nº 38, Centro – Alto Bela Vista/SC, CEP: 89730-000
ÁGUAS FRIAS	Rua Maria Gotardo Galon, 349, Águas Frias/SC, CEP: 89843-000



SÃO CARLOS	Rua Concórdia, nº 100, Centro – São Carlos/SC
JABORÁ	Rua Carlos Gomes, 1073, Jaborá/SC, CEP: 89677-000
ÁGUAS DE CHAPECÓ	Av. Joinville, nº 311, Centro – Águas de Chapecó/SC, CEP: 89883-000
SÃO LOURENÇO DO OESTE	Rua Rui Barbosa, 291, Centro – São Lourenço do Oeste/SC
IRATI	Rua João Beux Sobrinho, 200, Irati/SC, CEP: 89856-000
LAJEADO GRANDE	Rua Avenida América, 760 – Centro – Lajeado Grande/SC
CORONEL FREITAS	Rua Minas Gerais, 361, Centro – Coronel Freitas/SC, CEP: 89840-000
VARGEÃO	Rua Mamante Danielli, Nº 122, Centro – Vargeão/SC
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	Avenida Dezesete de Fevereiro, 374, Centro – Presidente Castello Branco/SC, CEP: 89745-000
ARVOREDO	Rua Sete de Setembro, nº 115, Centro – Arvoredo/SC, CEP: 89778-000
FAXINAL DOS GUEDES	Rua Santa Catarina, nº 250, Centro – Faxinal dos Guedes/SC
CORONEL MARTINS	Rua Araranguá, 51, Centro – Coronel Martins/SC, CEP: 89837-000
CORDILHEIRA ALTA	Rua Maria Ranzan, 319, Cordilheira Alta/SC, CEP: 89819-000
CAXAMBU DO SUL	Rua Cristiano Perosa, 307 – Centro – Caxambu do Sul/SC
ABELARDO LUZ	Rodovia ABL, 40 – Arthur Andreis, Abelardo Luz/SC, CEP: 89830-000
SÃO DOMINGOS	Rua Amazonas, 375, Abramo Miguel Preto – São Domingos/SC, CEP: 89835-000
MAREMA	Rua Voluntários da Pátria, 177, Centro – Marema/SC, CEP: 89.860-000
NOVA ITABERABA	Rua Frei Liberato, 30-44, Nova Itaberaba/sc, CEP: 89.818-000
OURO VERDE	Rua João Maria Conrado, s/n, Centro, Unidade Básica de Saúde de Ouro Verde – Ouro Verde/SC – Cep: 89.834-000
PASSOS MAIA	Rua Ângelo Dalla Vecchia, n.49, Centro – Passos Maia/SC, CEP: 89.687-000
PINHALZINHO	Rua Aracaju, nº225, Centro – Pinhalzinho/SC – CEP: 89.870-000
PONTE SERRADA	Rua Vitorio Zoti, n. 541, Centro Municipal de Saúde – Ponte Serrada/SC –CEP: 89.683-000
ENTRE RIOS	Rua Todinho, n. 176, Centro – Entre Rios/SC – Secretaria de Saúde
GALVÃO	Rua Vital Brasil, nº 413-473, Unidade de Saúde 24 horas – Galvão/SC, CEP: 89.838-000
SEARA	Rua Sétimo Casarotto, Centro de Saúde - Seara/SC – CEP: 89.770-000
IRANI	Rua Rosalino Rodrigues, n. 476, Centro, Secretaria de Saúde, Irani/sc, CEP: 89.680-000
ITÁ	Rua Quatro, Bairro Natureza, Unidade Básica de Saúde Central, Itá/sc, Cep: 89.760-000
UNIÃO DO OESTE	Rua Chapecó, 501, Posto de Saúde Municipal, União do Oeste/sc, CEP: 89.845-000



XAVANTINA	Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Centro, Xavantina/sc, CEP: 89.780-000
------------------	---

3.5 O desatendimento do prazo estabelecido no item anterior, salvo mediante justificativa prévia e aceita pelo CIS-AMOSC, sujeitará a infratora às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

3.6 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR;

3.6.1. - Ficarão sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da data do aceite definitivo da mercadoria e da nota fiscal, o qual será através de crédito, DOC, TED na conta corrente da Contratada (A conta corrente deve ser em nome de pessoa jurídica, conforme CNPJ da proponente), caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.

4.1.1. Os pagamentos, via transferência bancária efetuados em agência bancária diversa do Banco do Brasil, estarão sujeitos ao desconto da taxa efetiva do TED, DOC.

4.2. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

4.3. A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

4.4. A contratada estará sujeita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), pelo fornecimento de bens, produtos, ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução normativa 1.234/12 e alterações, da Receita Federal, bem como Resolução nº.34 de 02 de junho de 2023.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

4.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao CIS-AMOSC apenas a verificação do resultado obtido.

4.7. Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15(quinze) dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão da ata de registro de preços.

4.7.1. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidas autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

4.8. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração, sendo que esta não estará obrigada a adquirir a quantidade total dos produtos constantes na tabela descrita no item 1.2 desta Ata de Registro de Preços.

4.9. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

4.10. A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

4.11 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, as seguintes responsabilidades:

5.2. Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação e de acordo com os padrões técnicos exigidos.

5.2.1. O FORNECEDOR assumirá, de forma exclusiva, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo eventuais falhas no transporte, armazenagem, ou qualquer outro fator que afete a qualidade do produto.

5.3. Entregar os materiais solicitados nos locais indicados na Ordem de Compra, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação detalhada do(s) produto(s).

5.4. Realizar o transporte dos produtos adequadamente, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento e transporte, para garantir a total eficiência e qualidade do objeto fornecido, sem risco de danos ou deterioração durante o transporte e a entrega.

5.4.1. A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.5. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item, conforme a exigência no Edital, Termo de Referência ou Ata de Registro de Preços, sendo esta garantia aplicável a todos os produtos entregues, cobrindo tanto defeitos de fabricação quanto problemas de funcionamento.

5.6. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico do Órgão Gerenciador (farmacia@cisamosc.sc.gov.br, contabilidade@cisamosc.sc.gov.br). Também deverá encaminhar cópia do arquivo XML junto ao processo administrativo vinculado ao sistema 1Doc, conforme o procedimento estabelecido para o recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Compra.

5.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador ao longo de toda a vigência da Ata.

5.8. O recebimento, pela empresa, das Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Compras, será confirmado pelo sistema 1Doc, que identifica com data e hora o usuário que recebeu e visualizou o documento.

5.9. Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individualmente, especificando quantitativos, marcas, modelos e valores de acordo com o que foi acordado no Edital.

5.10. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que apresentem danos decorrentes de qualquer evento, seja falha de fabricação, defeito de transporte, ou reprovado pela fiscalização do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação oficial.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador.

5.13. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência em relação a esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.14. Comunicar ao CIS-AMOSC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega, quaisquer motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo. Caso necessário, poderá requerer, por meio de justificativa plausível, a dilação do prazo de entrega dos itens.

5.15. Manter a garantia e a qualidade dos produtos fornecidos conforme as especificações detalhadas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, incluindo a substituição de itens defeituosos ou inadequados durante o período de vigência da garantia.

5.16. Manter a documentação atualizada e as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital de Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

6.2. Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.

6.3. Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.

6.4. Comunicar aos Entes consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.

6.5. Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

6.6. Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos quando este encontra-se inadimplente por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

6.7. Rejeitar no todo ou em parte os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.

6.8. Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos produtos solicitados.

6.9. O CIS-AMOSC poderá, a qualquer momento, solicitar a atualização dos dados cadastrais e informações do FORNECEDOR, sendo este obrigado a fornecer as informações solicitadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.10. O CIS-AMOSC compromete-se a manter o acompanhamento contínuo da execução dos contratos, assegurando que os Municípios Consorciados sejam devidamente informados de quaisquer mudanças significativas ou incidentes durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.3. Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

7.4. Efetuar o pagamento ao CIS-AMOSC no prazo e condições estabelecidos nos contratos de rateio.

7.5. Receber e conferir os produtos entregues pelos fornecedores

7.6. Os Municípios Consorciados se comprometem a informar ao CIS-AMOSC sobre qualquer irregularidade nos produtos entregues ou na execução do contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos ou da constatação do problema.

7.7. Caso haja necessidade de alteração no pagamento devido ao CIS-AMOSC, os Municípios Consorciados devem formalizar a solicitação em até 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços ficam sob o encargo e responsabilidade agente público especialmente designado pela Administração Pública;

8.2. A fiscalização por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

8.3. Caso sejam identificadas falhas ou não conformidades durante a fiscalização, será aberto um processo de análise detalhada e o fornecedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, um plano de ação corretivo, que será avaliado pela Administração.

8.4. A fiscalização poderá contar com a participação de auditorias externas, caso o Órgão Gerenciador entenda necessário para garantir a conformidade do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico 05/2023 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio INTERFEDERATIVO de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, bem como com qualquer um dos Municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- c) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa compensatória de 10% incidente sobre o valor total da ordem de compra e multa moratória de 0,5% incidente sobre a quantidade de dias de atraso, calculadas a partir do 6º dia até a data da efetiva entrega, limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% por inexecução contratual, calculada sobre o valor total da contratação;
- e) Dependendo do descumprimento, se gerar prejuízo ao Órgão Gerenciador ou a qualquer um dos Órgãos Participantes, poderá ser requerido ao Fornecedor o valor de perdas e danos, conforme for o caso, após o Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
- f) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV, e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2 O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos arts. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de o valor se descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio ao fornecedor, sem prejuízo da cobrança judicial, em caso de perdas e danos.

9.4.1. Nas hipóteses em que os fatos ensejarem aplicação de multa, os valores referentes às penalidades poderão ser descontados dos saldos de pagamentos existentes em aberto, não obrigatoriamente da ordem de compra objeto da aplicação de penalidade.

9.4.2. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

9.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;

9.6 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

9.7 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

9.8 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.9. Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio INTERFEDERATIVO de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

9.10. Caso o FORNECEDOR seja punido com a sanção de declaração de inidoneidade, este ficará impedido de participar de novos processos licitatórios e de celebrar contratos com o CIS-AMOSC ou com os Municípios Consorciados pelo período determinado, conforme a gravidade da infração.

9.11. Além das sanções administrativas previstas no presente contrato, as partes podem recorrer ao foro competente para a resolução de litígios, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso as sanções administrativas não resolvam o conflito de forma satisfatória.

9.12. O FORNECEDOR, ao ser penalizado com multa, terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetuar o pagamento ou justificar o motivo da inadimplência, sob pena de ser acionado judicialmente para a cobrança da multa.

9.13. Caso o FORNECEDOR seja penalizado com multa por descumprimento das obrigações contratuais, o CIS-AMOSC poderá descontar o valor da penalidade aplicada diretamente dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR, incluindo valores relativos a notas fiscais com prazo a vencer, até que o montante da multa seja integralmente quitado. O desconto será efetuado proporcionalmente à multa aplicada, considerando o valor da nota fiscal em questão, sem prejuízo de outros procedimentos legais para a cobrança da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137, na forma dos arts. 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 007/2022, do CISAMOSC ou outra que vier a substituir.

11.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

11.3. As solicitações, somente deverão ser protocolados entre as datas de 10 a 20 do mês corrente, via plataforma eletrônica 1Doc disponibilizada no sítio do Consórcio CISAMOSC (<https://cisamosc.1doc.com.br/atendimento>). Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio ou desistência em dadas diversas.

11.3.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e protocolado diretamente através do sistema 1Doc (CIS-AMOSC);
- b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos produtos, outros documentos que entender indispensáveis);
- c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

ITEM DA LICITAÇÃO

Descrição do item



Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.3.2. As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;

11.4 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.

11.5. Fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital ou na proposta apresentada;
- Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, caso este se torne superior aos praticados no mercado ou aos preços oferecidos por outros fornecedores para produtos equivalentes;
- Quando forem constatadas razões de interesse público que justifiquem o cancelamento do registro;
- Ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, o Órgão Gerenciador – CIS-AMOSC – ou com os Entes Consorciados, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não utilizar os recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público, na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

12.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento ou a desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, em caso de fato superveniente que comprometa a execução do instrumento contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e acompanhado de documentos que comprovem a alegação.



12.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, desde que devidamente comprovado e justificado, sendo as causas possíveis:

- a) Razões de interesse público que justifiquem o cancelamento do registro;
- b) A pedido do FORNECEDOR, quando ocorrer fato superveniente que inviabilize a execução do contrato, sendo este devidamente comprovado.

12.5. No caso de cancelamento do registro de preços por parte do FORNECEDOR, a descontinuidade no fornecimento do objeto registrado poderá acarretar sanções administrativas, conforme estabelecido nas cláusulas correspondentes do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para o exercício de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Licitatório nº 144/2025, Pregão para Registro de Preços 01/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

15.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

15.3. A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina (CISAMOSC) emitirá relatório e certidão dos cadastros do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), bem como do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). Esses documentos serão utilizados para verificar possíveis impedimentos e débitos trabalhistas e deverão ser anexados ao respectivo processo licitatório, conforme o disposto no art. 91, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o Consórcio CIS-AMOSC poderá realizar compras de mais de um fornecedor registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, principalmente quando o primeiro classificado não possuir capacidade de fornecimento da quantidade solicitada ou não atender aos requisitos exigidos. Caso o fornecedor que ocupe a posição seguinte apresente



condições mais vantajosas, poderá ser convocado para o fornecimento da quantidade total ou parte dela.

16.2. A existência de preços registrados não obriga o CIS-AMOSC a formalizar as contratações previstas, ficando facultada a realização de licitação específica para a aquisição desejada, conforme as necessidades do Consórcio. No entanto, será assegurado ao fornecedor que tiver o preço registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições, dentro das quantidades e prazos estabelecidos na Ata.

16.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente e comprometer-se a cumprir todas as suas obrigações perante o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e os municípios consorciados, conforme estabelecido no Edital, na proposta apresentada e nas disposições desta Ata, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, regendo as relações entre as partes, para todos os fins.

16.4. Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores, observando-se também os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado. Em caso de omissões ou lacunas nesta Ata, prevalecerão as normas gerais aplicáveis à administração pública e os princípios da boa-fé, da transparência e da eficiência.

16.5. O FORNECEDOR se compromete, ainda, a manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Qualquer alteração nas condições do registro de preços, como alteração de preços ou prazos, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitando-se os procedimentos legais e as condições estipuladas no Edital e na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis;

17.2. O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

17.3. Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”);

17.3.1. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador;

17.4. As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 17.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

17.5. O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

17.6. O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

17.7. O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável;

17.8. O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais;

17.9. Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

17.10. Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá enviar os melhores

esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adesão ao registro de preços por órgão não participante poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

- a) Exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital, estaduais ou municipais;
- b) Mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c) Demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- d) Realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor do registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato.
- e) Deverá ser observado, além dos critérios acima, o disposto no art. 7º e seguintes da Resolução nº 007/2023 de 09 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1. O presente instrumento particular, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, representando a integralidade dos termos acordados, será assinado de forma eletrônica/digital através da plataforma “1Doc”, cuja autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo seguindo os procedimentos e link impresso na nota de rodapé das respectivas páginas.

20.2. As partes, diretamente ou por seus representantes legais nominadas e as testemunhas envolvidas, concordam em utilizar e reconhecem de forma inequívoca, que as assinaturas eletrônicas/digitais serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, cientes que terão a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e.

20.3. Desde já as partes renunciam a possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste instrumento, bem como renunciam ao direito de



recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. É competente o foro da Comarca de Chapecó-SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, ____ de _____ de 202_.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DO OESTE DE SANTA
CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE**

NOME DO FORNECEDOR